



Ministério da Saúde
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde
Gabinete
Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa

EDITAL Nº 2/2026

Processo nº 25000.194565/2025-36

O Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE), com fundamento na Lei nº 10.973/2004, no Decreto nº 9.283/2018, na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e nas disposições do Acordo de Cooperação Técnica nº 10/2026 celebrado entre os partícipes listados no item 1.3, torna público o presente Edital de chamamento público de natureza não licitatória vinculada à execução de política pública de ciência, tecnologia e inovação para seleção de participantes do Hackathon “Desafio Tecnológico para o Sistema Único de Saúde — Hackathon SUS”, estabelecendo as normas, os critérios de participação, as etapas do processo de seleção e as condições de execução da iniciativa, conforme dispositivos deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a realização do HACKATHON “DESAFIO TECNOLÓGICO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE — HACKATHON SUS”, destinado à seleção e premiação de 3 (três) startups com soluções tecnológicas inovadoras aplicadas à área de oncologia.

1.2. O Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS, ocorrerá em âmbito nacional, com etapa final prevista para os dias 03 e 04 de dezembro de 2026.

1.3. A iniciativa é promovida pelo Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE/MS), em parceria com:

I - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC);

II - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil);

III - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);

IV - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE); e

V - Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

1.4. O Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS, constitui atividade prevista no Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica MS nº 10/2026, firmado entre as instituições mencionadas no item 1.3.

1.5. O presente Edital será executado em quatro fases:

I - divulgação e inscrições;

II – Pré-seleção das propostas;

III – Hackathon SUS – Regional; e

IV – Hackathon SUS – Nacional e premiação.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos do presente Edital de Seleção, consideram-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1. Dispositivo Médico (Produto Médico): qualquer instrumento, aparelho, equipamento, implante, dispositivo médico para diagnóstico *in vitro*, software, material ou outro artigo, destinado pelo fabricante a ser usado, isolado ou conjuntamente, em seres humanos, para algum dos seguintes propósitos médicos específicos, e cuja principal ação pretendida não seja alcançada por meios farmacológicos, imunológicos ou metabólicos no corpo humano, mas que pode ser auxiliado na sua ação pretendida por tais meios: a) diagnóstico, prevenção, monitoramento, tratamento (ou alívio) de uma doença; b) diagnóstico, monitoramento, tratamento ou reparação de uma lesão ou deficiência; c) investigação, substituição, alteração da anatomia ou de um processo ou estado fisiológico ou patológico; d) suporte ou manutenção da vida; e) controle ou apoio à concepção; ou f) fornecimento de informações por meio de exame *in vitro* de amostras provenientes do corpo humano, incluindo doações de órgãos e tecidos. (Vide art. 4º da Resolução RDC nº 751, de 15 de setembro de 2022);

2.1.2. Dispositivo médico ativo: qualquer dispositivo cujo funcionamento depende de uma fonte de energia não gerada pelo corpo humano para esse efeito, ou pela gravidade, e que atua por alteração da densidade ou por conversão dessa energia, excetuando-se aqueles destinados a transmitir energia, substâncias ou outros elementos entre um dispositivo ativo e o paciente sem produzir qualquer alteração significativa;

2.1.3. Hackathon: maratona de desenvolvimento colaborativo que reúne equipes multiprofissionais com o objetivo de validar soluções inovadoras para desafios específicos;

2.1.4. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. (Lei nº 13.243/2016);

2.1.5. Maturidade Tecnológica: metodologia internacionalmente reconhecida que classifica o grau de maturidade de uma tecnologia ao longo do seu ciclo de desenvolvimento, da concepção inicial até a aplicação comercial consolidada. A escala é composta por nove níveis (TRL 1 a TRL 9), sendo uma ferramenta estratégica para orientar decisões de investimento, desenvolvimento e inserção no mercado; e

2.1.6. Startups: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados, observando-se o limite de receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano-calendário anterior, ou de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 meses, independentemente da forma societária adotada.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. O Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS tem por objetivo

fomentar a inovação, estimular o empreendedorismo e promover desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas aos desafios relacionados à área de oncologia, definidos no item 4 e descritos no Anexo I deste Edital.

3.2. A iniciativa busca incentivar startups para o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras, incluindo protótipos e produtos mínimos viáveis (da sigla em inglês MVPs), com potencial de escalabilidade, replicabilidade e sustentabilidade.

3.3. Constituem objetivos específicos desta iniciativa:

I - propor soluções para problemas reais enfrentados no campo da oncologia;

II - promover oportunidades de inovação para startups nacionais;

III - fomentar o desenvolvimento de tecnologias inovadoras em saúde;

IV - incentivar a cultura empreendedora no setor de saúde;

V - estimular o ecossistema nacional de inovação por meio da integração entre governo, universidades, centros de pesquisa, startups, setor empresarial e investidores.

3.4. As soluções desenvolvidas deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, proteção de dados pessoais, segurança da informação e ética em pesquisa e inovação em saúde, bem como as normas sanitárias e regulatórias vigentes.

4. DESAFIOS TECNOLÓGICOS

4.1. As soluções tecnológicas submetidas a este Edital deverão estar relacionadas à área de oncologia, contemplando um dos seguintes desafios:

Desafio 1: Dispositivo médico para diagnóstico e monitoramento clínico em oncologia; e

Desafio 2: Instrumentais e dispositivos (ativos ou não ativos) para ampliação da capacidade cirúrgica oncológica.

4.2. O detalhamento dos desafios encontra-se no Anexo I deste Edital.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1. Poderão participar do Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS, startups brasileiras regularmente constituídas e registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2. É vedada a participação:

I - de membros da Comissão Organizadora ou da Comissão Julgadora;

II - de servidores ou colaboradores diretamente envolvidos na organização do evento;

III - de parentes até o terceiro grau das pessoas mencionadas nos incisos anteriores.

6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
I	Divulgação do Edital.	30/04/2026

II	Impugnação do Edital.	30/04/2026 a 04/05/2026
III	Período de Inscrição.	30/04/2026 a 10/06/2026
IV	Pré-seleção das propostas inscritas para o Hackathon SUS – Regional (etapa virtual).	10/06/2026 a 22/06/2026
V	Divulgação do resultado das 6 startups selecionadas por região.	23/06/2026
VI	Realização do Hackathon SUS – Regional (etapa presencial) Centro-Oeste.	15/07/2026 a 16/07/2026
VII	Realização do Hackathon SUS – Regional (etapa presencial) Sudeste.	06/08/2026 a 07/08/2026
VIII	Realização do Hackathon SUS – Regional (etapa presencial) Nordeste.	10/09/2026 a 11/09/2026
IX	Realização do Hackathon SUS – Regional (etapa presencial) Sul.	06/10/2026 a 07/10/2026
X	Realização do Hackathon SUS – Regional (etapa presencial) Norte.	20/10/2026 a 21/10/2026
XI	Divulgação dos selecionados regionais.	10/11/2026
XII	Realização do Hackathon SUS – Nacional (etapa presencial).	03/12/2026 a 04/12/2026
XIII	Premiação (divulgação do resultado final).	04/12/2026
XIV	Pagamento da premiação.	31/01/2027*
XV	Etapa de aceleração/conexão com potenciais parceiros.	05/01/2027 a 15/04/2027
*condicionado à disponibilidade orçamentária de recursos do orçamento da União, destinados ao Ministério da Saúde.		

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no prazo estabelecido no cronograma apresentado no item 6, até as 23h59, horário de Brasília/DF, do dia 10 de junho de 2026.
- 7.2. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível na plataforma SEBRAE Startups, no link: www.programas.sebraestartups.com.br/desafiosus.
- 7.3. Recomenda-se realizar a inscrição com antecedência, pois a Comissão Organizadora não se responsabilizará por inscrições não recebidas em razão de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos no sistema.
- 7.4. A inscrição é de caráter voluntário, nominativo e intransferível, não implicando em nenhum tipo de vínculo jurídico de natureza contratual entre os participantes e a Comissão Organizadora ou os demais partícipes do ACT nº 10/2026.
- 7.5. Ao efetuar a inscrição, os participantes declaram ciência e concordância com todos os termos e condições deste Edital.
- 7.6. O acompanhamento de mensagens em plataformas de comunicação, redes sociais e e-mails será de responsabilidade exclusiva dos participantes.
- 7.7. O participante é integralmente responsável pela veracidade das informações fornecidas no formulário eletrônico de inscrição. As informações devem ser objetivas e passíveis de verificação a qualquer momento, inclusive durante a execução do Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS.
- 7.8. A constatação de inveracidade, omissão, má-fé ou qualquer conduta inadequada poderá resultar na desclassificação do participante, tanto durante o processo de seleção quanto posteriormente, caso a proposta venha a ser selecionada para a participação do Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS.
- 7.9. Após o envio da proposta, não será permitida a realização de quaisquer alterações.
- 7.10. É vedada a inscrição de mais de uma solução da mesma startup para o mesmo desafio tecnológico.
- 7.11. As despesas com transporte, deslocamento, hospedagem e quaisquer outras despesas pessoais para participação no Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS, serão de responsabilidade exclusiva dos participantes selecionados.
- 7.12. As inscrições que não atenderem aos desafios definidos no item 4.1 deste Edital serão automaticamente desclassificadas.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 8.1. O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas:
- I - **Pré-seleção:** análise técnica classificatória das propostas submetidas, a ser realizada no formato virtual na plataforma SEBRAE Startup, pelos avaliadores integrantes da Comissão Julgadora;
 - II - Hackathon SUS - **Regional:** etapas regionais de avaliação técnica eliminatória, a serem realizadas no formato presencial e/ou virtual, com definição da modalidade condicionada à estrutura disponibilizada pela Comissão Organizadora, e que atenda às condições técnicas da Comissão Julgadora; e
 - III - Hackathon SUS - **Nacional:** etapa nacional de julgamento final de mérito das propostas selecionadas, a ser realizada no formato presencial, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.
- 8.2. Na pré-seleção serão selecionadas até 6 (seis) propostas por região para

participação na etapa regional (Hackathon SUS - **Regional**).

8.3. Nas etapas regionais serão selecionadas até 15 (quinze) propostas para participação no Hackathon SUS - **Nacional**.

8.4. As avaliações das propostas observarão os critérios definidos no item 10.2 deste Edital.

9. DAS COMISSÕES DO HACKATHON SUS, DESAFIO TECNOLÓGICO PARA O SUS

9.1. O Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS, contará com duas comissões:

I - Comissão Organizadora; e

II - Comissão Julgadora.

9.2. A Comissão Organizadora será composta por representantes do Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE/MS), SEBRAE e HU Brasil.

9.3. Compete à Comissão Julgadora realizar as avaliações das propostas submetidas nas diferentes etapas do processo de seleção do Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS.

9.4. A Comissão Julgadora será composta por avaliadores *ad hoc*, com experiência nos desafios definidos neste Edital, indicados pela Comissão Organizadora para atuação nas respectivas etapas do Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS.

9.5. A Comissão Julgadora será instituída pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE/MS) e divulgada ao fim das inscrições.

9.6. Os membros das Comissões Organizadoras e Julgadora deverão observar deveres de confidencialidade, imparcialidade e integridade no exercício de suas funções, em consonância com os princípios aplicáveis à Administração Pública e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD).

9.7. As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não cabendo recurso. Casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora em conjunto com a Comissão Organizadora e poderão revisar as suas decisões.

9.8. A Comissão Julgadora possui autonomia técnica, sem prejuízo da existência de mecanismo mínimo de controle interno do Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS, cujas decisões deverão ser motivadas com base nos critérios previamente estabelecidos no edital.

9.9. É vedado a qualquer membro da Comissão Julgadora:

9.9.1. Julgar propostas de solução tecnológica nas quais esteja participando da equipe seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

9.9.2. Julgar propostas de solução tecnológica em que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

9.9.3. Julgar propostas de solução tecnológica em que haja qualquer conflito de interesse; ou

9.9.4. Divulgar, antes do anúncio oficial, os resultados de qualquer julgamento.

9.10. A Comissão Organizadora será composta por representantes do

Ministério da Saúde, do SEBRAE e da HU Brasil, cabendo-lhe planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização do Hackathon SUS, incluindo, entre outras: a organização da infraestrutura das etapas virtual e presencial; a gestão de recursos humanos e financeiros; as ações de divulgação e comunicação; a seleção e indicação de avaliadores e mentores; e a organização, quando couber, de *workshops*, mentorias e sessões de pré-pitch.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.1. As propostas serão avaliadas pela Comissão Julgadora.

10.2. A avaliação considerará os seguintes critérios e pesos:

1. Grau de Aderência e Impacto - GAI (30%):

a) aderência da solução tecnológica a um dos desafios definidos neste Edital;

b) impacto da solução para a sociedade; e

c) capacidade de escalabilidade.

2. Viabilidade da Solução - VS (20%):

a) viabilidade de implementação da solução: dimensões tecnológica, financeira, jurídica e organizacional;

b) Grau de Maturidade Tecnológica (Technology Readiness Levels — sigla em inglês TRL);

c) viabilidade comercial da solução.

3. Grau de Inovação - GI (20%):

a) originalidade: diferenciação da solução frente a outras soluções existentes no mercado – diferencial comparativo;

b) escala de abrangência (local, nacional ou internacional);

c) diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos, satisfazendo necessidade de mercado.

4. Capacidade Técnica e Gerencial da Equipe Executora - CTG (20%): considera a experiência técnica, científica e empreendedora da equipe, a complementaridade de perfis, a dedicação ao plano e a capacidade de execução das atividades propostas. Também avalia o histórico de atuação em projetos de inovação.

5. Risco Tecnológico da Inovação - RTI (10%): considera o grau de incerteza técnica envolvido no desenvolvimento da solução, seu nível de maturidade tecnológica (TRL), bem como a capacidade de identificar, mitigar e monitorar esses riscos ao longo da execução do plano.

10.3. Cada critério receberá nota entre 0 (zero) ponto e 10 (dez) pontos, com intervalo de 1 (um) ponto, em que 0 (zero) representa nenhuma aderência ao critério e 10 (dez) representa total aderência ao critério.

10.4. A nota final será calculada pela fórmula:

$$NF = (GAI \times 0,30) + (VS \times 0,20) + (GI \times 0,20) + (CTG \times 0,20) + (RTI \times 0,10)$$

10.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação.

10.6. No caso de empate, as notas obtidas nos critérios Grau de Impacto, Grau de Inovação e Viabilidade da Solução, nessa ordem, serão utilizadas para

desempate. Em caso de o empate persistir, a seleção do vencedor se dará por meio da nota obtida no critério de Capacidade Técnica e Gerencial da Equipe Executora — CTG.

11. DA EXECUÇÃO DO HACKATHON SUS - REGIONAL

11.1. Os Hackathons SUS regionais ocorrerão conforme data estabelecida no cronograma (item 6), em locais e horários a serem definidos e posteriormente divulgados no [sítio eletrônico <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraestartups>](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraestartups), após a divulgação do resultado da pré-seleção.

11.2. No Hackathon SUS - Regional, todas as startups apresentarão suas propostas em uma sessão de *pitch*, perante a Comissão Julgadora, com tempo máximo de 5 (cinco) minutos, conforme orientações da Comissão Organizadora.

11.3. As propostas de solução tecnológica serão julgadas de acordo com os critérios e pesos estabelecidos nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, por uma Comissão Julgadora, sem considerar as pontuações obtidas na etapa anterior (Etapa pré-seleção).

11.4. Ao final da Etapa Regional, serão selecionadas até 3 (três) propostas por região para a Etapa Nacional (etapa final).

11.5. A lista das startups, com o título da sua respectiva proposta de solução tecnológica selecionada no Hackathon SUS - Regional, será divulgada no link [<https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraestartups>](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraestartups), conforme o cronograma definido no item 6.

11.6. As propostas de solução tecnológica selecionadas no Hackathon SUS Regional para participar do Hackathon SUS - Nacional poderão participar de processo de aceleração promovido pelo SEBRAE.

12. DA EXECUÇÃO DO HACKATHON SUS - NACIONAL

12.1. O Hackathon SUS — Nacional, etapa final, ocorrerá na data prevista no cronograma (item 6), em local e horário a serem definidos e posteriormente divulgados no [sítio eletrônico https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraestartups](https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraestartups), após a divulgação dos resultados dos Hackathons SUS regionais, em formato presencial.

12.2. Cada startup selecionada deverá apresentar a proposta de solução tecnológica, de acordo com um dos desafios definidos neste Edital e as orientações da Comissão Organizadora.

12.3. A apresentação da proposta de solução tecnológica será realizada por meio de um *pitch* de até 5 (cinco) minutos, devendo contemplar, no mínimo:

- I - O que é a proposta e como funciona;
- II - Grau de Maturidade Tecnológica (TRL);
- III - Risco Tecnológico;
- IV - Tendência de mercado e público-alvo;
- V - Diferencial Comparativo da proposta;
- VI - Caráter inovativo da proposta e possibilidade de escala (infraestrutura, custo, capital humano, financiadores e parceiros empresariais);
- VII - Modelo de negócio; e
- VIII - Apresentação do protótipo ou MVP (físico ou virtual).

12.4. As propostas de solução tecnológica serão julgadas por uma Comissão

Julgadora, de acordo com os critérios e pesos estabelecidos nos itens 10.2, 10.3 e 10.4, sendo desconsideradas as pontuações obtidas nas etapas anteriores (Pré-seleção e Hackathon SUS Regional).

12.5. Ao final desta etapa, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas para premiação.

13. DA PREMIAÇÃO

13.1. As 3 (três) melhores propostas selecionadas no Hackathon SUS - Nacional receberão as seguintes premiações:

1º lugar: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

2º lugar: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

3º lugar: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

13.2. O pagamento dos prêmios será realizado pelo Ministério da Saúde, com recursos previstos na dotação orçamentária específica 10.303.5120.8336.0001 (Funcional Programática), sob responsabilidade da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde (SCTIE/MS), observadas as disposições aplicáveis ao período de defeso eleitoral.

13.3. O crédito será realizado em moeda corrente nacional (real), mediante depósito em conta bancária no Brasil, de titularidade da startup, vinculada ao seu respectivo CNPJ.

13.4. Não serão aceitas contas bancárias em nome de terceiros ou de pessoas físicas.

13.5. A premiação estará sujeita à prévia disponibilidade orçamentária de recursos do orçamento da União destinados ao Ministério da Saúde.

13.6. A premiação não gera vínculo contratual e não implica obrigação de contratação futura, aquisição, incorporação ou encomenda tecnológica por parte da Comissão Organizadora e demais partícipes do ACT.

14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1. A propriedade intelectual das soluções desenvolvidas é de titularidade da startup participante.

14.2. Caso os resultados do projeto desenvolvido no âmbito do Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS, culminem no desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos deverão observar o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996).

14.3. Caso os resultados do projeto desenvolvido culminem em um programa de computador do qual haja interesse em proteger a respectiva propriedade intelectual, as equipes deverão observar, além das leis indicadas no item 14.2, o disposto na Lei 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

14.4. A divulgação de informações relacionadas ao projeto inscrito no âmbito do Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS depende do consentimento prévio do proponente e está limitada à divulgação e proteção de dados sensíveis e segredos industriais, nos termos do art. 22 da Lei 12.527, de 2011, e do art. 195 da Lei nº 9.279, de 1996.

15. DOS ASPECTOS ÉTICOS

15.1. As propostas deverão respeitar os princípios éticos, ambientais, sociais e

de governança, segurança da informação e proteção de dados nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 2018) e à confidencialidade de dados, bem como os princípios da ética em pesquisa e inovação.

15.2. As propostas deverão observar os deveres previstos na Lei n. 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados de pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado nacional a que tenha acesso por força da execução deste Edital.

15.3. O participante, ao submeter sua proposta, concorda e autoriza à Comissão Organizadora a divulgar seu nome, fotos e título do projeto e quaisquer imagens que forem possíveis para fins de divulgação, respeitados os limites da LGPD – conforme cláusulas do Termo de Consentimento LGPD constante do Anexo III deste Edital.

16. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

16.1. Os membros das comissões e das instituições envolvidas comprometem-se a manter sigilo sobre as informações contidas nas propostas.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a contar da sua publicação no Diário Oficial da União.

17.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para: catalisaict@sebrae.com.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica aceitação integral das regras deste Edital.

18.2. A participação no Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS, e a eventual premiação não geram direito à contratação futura.

18.3. A adoção dessa modelagem de chamamento público de natureza não licitatória não afasta a necessidade de observância dos princípios da Administração Pública, tampouco a dispensa a adequada disciplina dos critérios de seleção, da governança, da proteção de dados, da confidencialidade, da propriedade intelectual e da fundamentação da premiação.

18.4. O descumprimento de qualquer item deste Edital implicará na desclassificação.

18.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente motivada pela Comissão Organizadora, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.6. Quaisquer dúvidas ou casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

18.7. Contato para informações: catalisaict@sebrae.com.br.

18.8. Na hipótese de haver divergências que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo, solicitarão à Comissão Organizadora a avaliação da admissibilidade dos pedidos de resolução de conflitos por meio de conciliação.

18.9. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital:

Anexo I - Desafios Tecnológicos do SUS: “Tecnologias para Oncologia”.

Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição.

Anexo III - Declaração de Concordância, Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais e Cessão do Uso de Imagem - Hackathon SUS, Desafio Tecnológico para o SUS.

FERNANDA DE NEGRI

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS

Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

CRISTIANE CARVALHO SANTOS MELO

Diretora de Ensino, Pesquisa e Inovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

RODRIGO DE SOUSA SOARES

Diretor-Presidente Interino do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

BRUNO QUICK LOURENÇO DE LIMA

Diretor Técnico do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas

ANEXO I

Desafios Tecnológicos do SUS: “Tecnologias para oncologia”

Desafio 1: Dispositivo médico para diagnóstico e monitoramento clínico em oncologia:

Desenvolver dispositivo médico portátil e de fácil operação, destinado ao apoio ao rastreamento, ao diagnóstico precoce ou ao monitoramento clínico de pacientes oncológicos no âmbito do SUS, priorizando soluções que ampliem o acesso, reduzam desigualdades regionais e sejam compatíveis com serviços de baixa e média complexidade.

Poderão ser contempladas, entre outras possibilidades:

- Soluções adaptativas para equipamentos de imagem voltados ao rastreamento e estadiamento do câncer;
- Biossensores físicos ou ópticos;
- Dispositivos de apoio à visualização intraoperatória que auxiliem na diferenciação entre tecido tumoral e tecido saudável.

Desafio 2: Instrumentais e dispositivos (ativos ou não ativos) para ampliação da capacidade cirúrgica oncológica:

Desenvolver dispositivo ou instrumental cirúrgico modular, adaptável e de fácil manutenção, voltado ao fortalecimento da capacidade operatória em cirurgia oncológica, com ênfase na segurança do paciente, na otimização do tempo cirúrgico e na adequação à infraestrutura de hospitais de pequeno e médio porte do SUS.

As propostas deverão priorizar o desenvolvimento de dispositivos médicos ou soluções tecnológicas integradas. O uso de *softwares* ou aplicações de Inteligência Artificial poderá ocorrer de forma embarcada ou complementar ao dispositivo desenvolvido.

ANEXO II

Modelo de Formulário de Inscrição

Este anexo destina-se exclusivamente à consulta e orientação. Para validação da inscrição, é necessário transpor as respostas para a plataforma correspondente, observando os limites de caracteres estabelecidos.

Legenda: * questão obrigatória

Concordo com os termos de aceite LGPD, conforme apresentado no Anexo III do Edital.*

() sim () não

Título da proposta de Inovação

Eu, como proponente e coordenador do plano de inovação aqui proposto, estou ciente e concordo com os termos do referido edital, incluindo o Anexo III - Declaração de Concordância, Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais e Cessão do Uso de Imagem

Obs.: Para que a inscrição seja efetuada, é imprescindível que a/o Proponente esteja ciente e de acordo.

() sim () não

Empresa proponente*	
Nome da startup:	
CNPJ:	
Nome completo da pessoa proponente:	
CPF	Email:
Gênero: <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Não-binário <input type="checkbox"/> Prefiro não responder	
Data de nascimento:	Telefones:
Endereço da startup *	
Endereço completo	CEP
Cidade:	UF:

Insira o link do currículo do Proponente (opcional)

A equipe que implementará a proposta de inovação é formada por quantas pessoas, incluindo você? *
<input type="checkbox"/> 1, sou apenas eu <input type="checkbox"/> 2 <input type="checkbox"/> 3 <input type="checkbox"/> 4

Qual a característica inovadora central da proposta?

(Selecione a alternativa que melhor descreve a característica inovadora central da sua proposta, considerando o mercado e a base tecnológica atual.)

- Melhoria incremental de produto/processo
- Nova aplicação de tecnologia existente
- Produto/processo novo em categoria existente
- Criação de nova categoria de produto/processo
- Inovação disruptiva, capaz de redefinir setores inteiros

A sua solução está destinada a resolver um problema/desafio relacionado prioritariamente a qual desafio? (resposta única) *

- Desafio 1 - Dispositivo médico para diagnóstico e monitoramento clínico em oncologia
- Desafio 2 - Instrumentais e dispositivos (ativo ou não ativo) para ampliação da capacidade cirúrgica oncológica.

Qual é o alcance de mercado estimado para a sua solução? Selecione a opção que melhor representa o potencial de abrangência geográfica da sua solução. **

- Mercado local (impacto limitado a uma cidade ou município)
- Regional/Bioma específico (abrange várias cidades dentro de uma região ou bioma específico)
- Estadual (abrange todo o território de um estado)
- Nacional (potencial para ser implementada em todo o país)
- Internacional (potencial para expansão global)

Justifique a sua resposta? *

Qual o grau de integração tecnológica da solução proposta? *

- Uma tecnologia principal
- Duas tecnologias complementares
- Três tecnologias integradas
- Quatro ou mais tecnologias convergentes
- Convergência de tecnologias portadoras de futuro (ex: IA, nano, bio, quântica)

Qual é abrangência do impacto socioambiental da proposta? *

- Impacto restrito a processos internos
- Impacto local ou setorial limitado
- Impacto regional relevante
- Impacto nacional ou setorial amplo
- Impacto global e transversal, com potencial de transformação socioambiental

A solução proposta na proposta classifica-se como:*

- Produto
- Processo
- Produto/Processo
- Software

Estágio atual da solução proposta no Plano de Inovação*
Verificar definições de TRL no edital.

- TRL 1
- TRL 2
- TRL 3
- TRL 4
- TRL 5
- TRL 6
- TRL 7
- TRL 8
- TRL 9

Quais as principais tecnologias adotadas em sua solução?.

- Big Data / Análise de dados massivos
- Inteligência Artificial (IA)
- Machine Learning
- Internet das Coisas (IoT)
- Robótica
- Realidade Aumentada (RA)
- Realidade Virtual (RV)
- Sensores e biossensores
- Manufatura aditiva (impressão 3D)
- Biotecnologia
- Bioinformática
- Biomateriais e novos materiais
- Nanotecnologia
- Quimiometria
- Outra

Quais são as estimativas de impacto econômico que sua solução pode gerar? *

- Aumento de receita para empresas parceiras
- Redução de custos operacionais
- Geração de empregos diretos ou indiretos
- Contribuição para o aumento da competitividade no setor
- Atração de novos investimentos

Qual é o tempo estimado para que os primeiros impactos econômicos sejam observados após a implementação? *

- Menos de 1 ano
- 1 a 2 anos
- 3 a 5 anos
- 6 a 10 anos
- Mais de 10 anos

Qual o nível de investimento necessário e a barreira de entrada da sua solução?*

- Baixo investimento, fácil replicação por concorrentes
- Investimento moderado, replicação possível
- Investimento relevante, alguma barreira de entrada
- Alto investimento, barreira tecnológica significativa
- Investimento muito alto, barreira tecnológica e científica quase intransponível

Justificativa*
<p>Explicar (1) o problema a ser resolvido; (2) qual oportunidade você encontrou de transformar a vida da sua persona; (3) o tamanho da oportunidade de mercado; (4) o impacto econômico e social a ser gerado pela implementação da solução.</p>
Como a proposta contribui para a inclusão social ou melhoria da qualidade de vida? *
.
<p>Descreva o impacto que sua solução pode ter na comunidade local ou em grupos específicos, etc</p>
Persona e Proposta de Valor*
<p>Explicar (1) qual é a persona para quem você irá propor uma solução; (2) como a solução proposta soluciona a dor ou atende à necessidade da persona; (3) por que a sua solução é relevante.</p>
Hipóteses*
<p>Explicar quais são as hipóteses principais que você precisa validar com a sua solução e seu protótipo.</p>
Descrição da Solução Proposta*
<p>Explicar sobre a solução a ser desenvolvida. Caracterizar a tecnologia a ser desenvolvida e o estágio de desenvolvimento. Qual é o diferencial da sua solução comparada às ideias e soluções existentes no mercado?</p>
Foto ou vídeo do protótipo*
<p>Insira um link onde se possa acessar uma foto ou vídeo do seu protótipo. O link deve estar aberto, sem necessidade de solicitar autorização.</p>
Objetivo, Indicadores e Metas*
<p>Descreva (1) Objetivo Geral (o que você espera alcançar?); (2) Indicadores (como medirá o sucesso?); (3) Metas (quais os quantitativos a alcançar).</p>
Restrições e Barreiras Externas *
<p>Explicar (1) impedimentos externos para a realização de alguma etapa da proposta; (2) barreiras regulatórias ou outras.</p>
Qual o grau de dependência de infraestrutura científica e tecnológica avançada?*

- () Nenhuma infraestrutura especial necessária
- () Equipamentos laboratoriais comuns
- () Uso regular de laboratórios especializados
- () Parcerias com ICTs para uso de estrutura técnica
- () Dependência essencial de infraestrutura avançada (ex: clean rooms, laboratórios de alto custo)

Atores Interessados e Patrocinadores *

Explicar (1) se existem instituições e/ou empresas interessadas na tecnologia ou solução; (2) quais são as instituições, empresas e/ou pessoas que possuem a propriedade industrial e intelectual da tecnologia;

Qual o nível de proteção intelectual da tecnologia?*

- () Sem proteção intelectual
- () Proteção limitada (segredo industrial, know-how)
- () Pedido de patente em andamento
- () Patente concedida nacionalmente
- () Portfólio robusto de PI no cenário nacional
- () Patente Internacional

Mapeamento de Risco *

Descreva os riscos mapeados e as ações para minimizar esses riscos.

Com base no seu mapeamento é possível afirmar que o nível de risco científico e de mercado da proposta é*

- () Baixo risco, tecnologia e mercado já validados
- () Risco moderado, pequenas incertezas técnicas
- () Risco médio, incertezas técnicas e de aceitação de mercado
- () Alto risco, incertezas técnicas relevantes e mercado incerto
- () Risco extremo, múltiplas incertezas científicas, técnicas e regulatórias

Equipe *

Descreva a experiência do proponente e de cada membro da equipe e de que forma cada um contribuirá para o desenvolvimento da solução. Caso não tenha equipe, descrever "Não se aplica".

Fazer cadastro para cada membro da equipe:

Membro 1 da Equipe

Nome completo:

Link para currículo do Membro:

Função no desenvolvimento da solução:

CPF:	Email:
Gênero: <input type="checkbox"/> Homem Cisgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Não-binário <input type="checkbox"/> Prefiro não responder	
Data de nascimento:	Telefones:
Endereço residencial	
Cidade:	UF:
Declaração de Concordância do membro 2 da Equipe Executora do Plano de Inovação	
<p>Link do arquivo PDF (conforme Modelo do Anexo III do Edital) assinado pelo membro.</p> <p>Todos os documentos e materiais devem ser enviados exclusivamente por meio de links (ex: Google Drive, Dropbox, OneDrive, entre outros).</p> <p>É imprescindível que os links estejam com acesso liberado para qualquer pessoa com o link, sem necessidade de solicitação de permissão.</p> <p>A equipe responsável não fará contato para solicitar acesso, e materiais inacessíveis serão considerados como não enviados.</p>	

Membro 2 da Equipe	
Nome completo:	
Função no desenvolvimento da solução:	
Link para currículo do Membro	
CPF:	Email:

<p>Gênero:</p> <p><input type="checkbox"/> Homem Cisgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Homem Transgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Mulher Transgênero</p> <p><input type="checkbox"/> Não-binário</p> <p><input type="checkbox"/> Prefiro não responder</p>	
<p>Data de nascimento:</p>	<p>Telefones:</p>
<p>Endereço residencial</p>	
<p>Cidade:</p>	<p>UF:</p>
<p>Nível de bolsa para o membro 2 da Equipe Executora do Plano de Inovação. <i>O nível de bolsa equivale ao valor previsto de pagamento de bolsa, conforme previsto no Edital, e formação acadêmica do membro.</i></p>	
<p>Graduação</p> <p><input type="checkbox"/> graduando</p> <p><input type="checkbox"/> graduado</p> <p><input type="checkbox"/> mestre/mestrando</p> <p><input type="checkbox"/> doutor/doutorando</p> <p><input type="checkbox"/> sem bolsa</p>	
<p>Declaração de Concordância do membro 2 da Equipe Executora do Plano de Inovação</p>	
<p>Link do arquivo PDF (conforme Modelo do Anexo III do Edital) assinado pelo membro.</p> <p>Todos os documentos e materiais devem ser enviados exclusivamente por meio de links (ex: Google Drive, Dropbox, OneDrive, entre outros).</p> <p>É imprescindível que os links estejam com acesso liberado para qualquer pessoa com o link, sem necessidade de solicitação de permissão.</p> <p>A equipe responsável não fará contato para solicitar acesso, e materiais inacessíveis serão considerados como não enviados.</p>	

<p>Membro 3 da Equipe</p>	
<p>Nome completo:</p>	
<p>Link para currículo do Membro</p>	

Função no desenvolvimento da solução:	
CPF:	Email:
Sexo: () feminino () masculino	
Data de nascimento:	Telefones:
Endereço residencial	
Cidade:	UF:
Nível de bolsa para o membro 2 da Equipe Executora do Plano de Inovação. <i>O nível de bolsa equivale ao valor previsto de pagamento de bolsa, conforme previsto no Edital, e formação acadêmica do membro.</i>	
Graduação <input type="checkbox"/> graduando <input type="checkbox"/> graduado <input type="checkbox"/> mestre/mestrando <input type="checkbox"/> doutor/doutorando <input type="checkbox"/> sem bolsa	
Declaração de Concordância do membro 3 da Equipe Executora do Plano de Inovação	
Link do arquivo PDF (conforme Modelo do Anexo III do Edital) assinado pelo membro. Todos os documentos e materiais devem ser enviados exclusivamente por meio de links (ex: Google Drive, Dropbox, OneDrive, entre outros). É imprescindível que os links estejam com acesso liberado para qualquer pessoa com o link, sem necessidade de solicitação de permissão. A equipe responsável não fará contato para solicitar acesso, e materiais inacessíveis serão considerados como não enviados.	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA, TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E CESSÃO DO USO DE IMAGEM - HACKATHON SUS, DESAFIO TECNOLÓGICO PARA O SUS

Eu, (nome e CPF), declaro que fui orientado de forma clara sobre o tratamento de Dados Pessoais pela Comissão Organizadora conforme as disposições abaixo:

Autorização

Em observância à Lei nº. 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e

demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesto-me de forma informada, livre, expressa e consciente no sentido de autorizar o SISTEMA SEBRAE a realizar o tratamento de meus Dados Pessoais com a finalidade para participar do HACKATHON “DESAFIO TECNOLÓGICO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE HACKATON SUS” e de acordo com as condições aqui estabelecidas.

Finalidades do tratamento

Os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. Cumprir as obrigações legais e regulatórias para participar do HACKATHON “DESAFIO TECNOLÓGICO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - HACKATON SUS”, em razão de suas atividades;
2. Execução de seus Programas e prestação de serviços;
3. Fomentar, desenvolver e melhorar soluções para empreendedores e pequenos negócios;
4. Oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;
5. Realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

Estou ciente que ao submeter minha proposta de solução tecnológica o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus Dados Pessoais com seus parceiros e demais prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus Dados Pessoais, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus Dados Pessoais poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

Uso de voz e imagem

AUTORIZO o uso de minha imagem, voz, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, constante da participação no HACKATHON SUS, em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação, para campanhas institucionais e conteúdos jornalísticos, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral, englobando as diversas plataformas ou modalidades, aqui exemplificativamente mencionadas: portal, website, impressos, filmes, redes sociais do Ministério da Saúde, Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (HU Brasil), Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), e Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

A presente autorização é concedida a título gratuito e válida para todo o território nacional por 36 (trinta e seis) meses. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem, voz ou manifestações, ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Confidencialidade

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Revogação

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Canal de Atendimento

Estou ciente que posso utilizar a Ouvidoria do SEBRAE, por meio do endereço www.sebrae.com.br/LGPD, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos meus Dados Pessoais.

Por fim, declaro ter lido e ter sido suficientemente informado sobre o conteúdo deste Termo e concordo com o tratamento dos meus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Quick Lourenço de Lima, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carvalho Santos Melo registrado(a) civilmente como Cristiane Carvalho Santos Melo, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda De Negri, Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde**, em 28/04/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Sousa Soares, Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Arthur Chioro dos Reis, Usuário Externo**, em 29/04/2026, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0054949500** e o código CRC **67E3D043**.

Referência: Processo nº 25000.194565/2025-36

SEI nº 0054949500

Coordenação de Gestão Técnica e Administrativa - COGAD/SCTIE
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br